|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 100, DE 6 DE JULHO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.001696/2016-52, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de São Vicente 12, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PI.033140-6.01, de titularidade da empresa Ventos de São Casimiro Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 21.877.685/0001-29, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME no 79, de 8 de março de 2016, é alcançado pelo art. 4o, inciso I, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Ventos de São Casimiro Energias Renováveis S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Ventos de São Casimiro Energias Renováveis S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A Ventos de São Casimiro Energias Renováveis S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9o e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.7.2016.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 | Nome Empresarial  | 02 | CNPJ  |
|  | Ventos de São Casimiro Energias Renováveis S.A. |  | 21.877.685/0001-29 |
| 03 | Logradouro  | 04 | Número |
|  | Rodovia Doutor Mendel Steinbruch |  | s/no |
| 05 | Complemento  | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  | Km 08, Sala 205 |  | Distrito Industrial |  | 61939-906 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Maracanaú |  | CE |  | (11) 2874-2596 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | EOL Ventos de São Vicente 12 (Autorizada pela Portaria MME no 79, de 8 de março de 2016 - Leilão no 04/2015-ANEEL). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de São Vicente 12, compreendendo: |
| I - quinze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora, de 34,5/230 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de três quilômetros e quinhentos metros de extensão, em Circuito Simples, para interligação da Subestação Elevadora ao Barramento de 230 kV da Subestação Curral Novo do Piauí II, a qual Secciona a Linha de Transmissão 500 kV São João do Piauí - Milagres II, esta última sob a responsabilidade da Iracema Transmissora de Energia S.A. |
| Período de Execução | De 1o/3/2017 a 1o/1/2018. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Cesar Augusto Conservani. | CPF: 889.775.368-04. |
| Nome: Fábio Rogério Zanfelice. | CPF: 175.671.758-35. |
| Nome: Arilton Coutinho. | CPF: 521.040.366-15. |
| Nome: Mauro Sérgio Gaspar. | CPF: 812.967.898-53. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 151.867.053,00. |  |
| Serviços |  17.331.570,00. |  |
| Outros | .... |  |
| **Total (1)** | **169.198.623,00**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 137.819.351,00. |  |
| Serviços |  15.728.400,00. |  |
| Outros | .... |  |
| **Total (2)** | **153.547.751,00**. |  |